



La Rochelle, le 27/08/2019

Service des relations internationales

Affaire suivie par :

Sylvain Landron
+33 (0)5 16 49 65 01
sylvain.landron@univ-lr.fr

Réf. :

DRI/SL/2019

Coordenação de Relações Internacionais (CRInter)

Universidade Federal de Pelotas (UFPel)

Rua Lobo da Costa, 447

CEP 96010-150

Pelotas - RS - Brasil

Chers partenaires,

Veillez trouver ci-joint à ce courrier la convention cadre signée entre nos deux établissements en Portugais et en Français.

Bien cordialement,

Sylvain Landron
Direction Relations Internationales
La Rochelle Université



ACORDO DE COOPERAÇÃO INTER-UNIVERSITÁRIO

Entre a Universidade de La Rochelle

cuja sede está localizada na Avenida Albert Einstein, N°23, BP 33060, 17031, *La Rochelle, França* doravante designada LRU_{univ}, representada por seu Presidente, Professor Jean-Marc OGIER, por um lado,

e

a **Universidade Federal de Pelotas**, cuja sede está localizada na Rua Gomes Carneiro, N°01, Centro, Pelotas, Rio Grande do Sul, Brasil, CEP – 96010-610 doravante designada UFPEL, representada por seu Reitor, Pedro Rodrigues Curi Hallal por outro,

Introdução

Considerando os objetivos comuns traçados pelas duas instituições no estabelecimento e na promoção da colaboração acadêmica baseada na reciprocidade,

Decidem:

Cláusula 1ª : Objeto

O presente acordo de cooperação tem por objeto o estabelecimento de cooperações científicas, pedagógicas e de pesquisa entre a **LRUniv** e a **UFPEL**.

Também tem por objectivo estabelecer as regras gerais desta cooperação ao definir os direitos e obrigações respectivas das Partes durante a duração da cooperação.

Cláusula 2ª : Atividades visadas

As instituições signatárias resolvem favorecer, à medida de suas disponibilidades, as seguintes atividades :

- Intercâmbio de professores–pesquisadores para atividades de ensino e pesquisa
- Intercâmbio de estudantes para estudos ou pesquisa
- Atividades de pesquisa em comum
- Organização em comum de seminários, conferências, colóquios

- Elaboração de programas de formação de curta duração
- Intercâmbio de informações, documentos, publicações, e outros materiais pedagógicos.

Cláusula 3ª: Modalidades da cooperação

As colaborações propostas no âmbito deste acordo serão desenvolvidas através de convênios particulares que deverão ser aprovados e assinados pelos responsáveis das duas universidades.

Cada convênio particular precisará, principalmente : o objeto da colaboração e sua duração, os componentes, departamentos ou laboratórios de pesquisa envolvidos, o(s) responsável(responsáveis) pelo projeto, o orçamento necessário e as formas de financiamento, as medidas a aplicar para a realização das atividades previstas, os direitos e obrigações das partes (principalmente no que se refere ao reconhecimento acadêmico, de direitos de propriedade intelectual e industrial, de publicação, de confidencialidade).

Cláusula 4ª : Financiamento

Para a realização das atividades previstas na cláusula 2ª, os dois estabelecimentos se comprometem a buscar, individualmente ou em conjunto, os financiamentos adequados (Organizações internacionais, União Europeia, Ministérios, outros organismos de seu país).

Cláusula 5ª: Avaliação

Um comité de cumprimento desse acordo será implementado. É encarregado de iniciar o diálogo, da mutualização e das trocas de dados relativas às questões financeiras, os recursos humanos, valorização, formação de nível de doutoramento. É composto por:

- O Presidente da Universidade de La Rochelle
- O Presidente da Universidade Federal de Pelotas
- os responsáveis dos serviços envolvidos nos domínios na Universidade de La Rochelle e na Universidade Federal de Pelotas

Reunam-se no mínimo uma vez por ano para fazer o balanço anual da cooperação e considerar sua evolução futura.

Cláusula 6ª: Condições de aplicação do acordo

O presente acordo de cooperação inter-universitária entrará em vigor na data de sua assinatura pelas partes, e terá duração de 5 anos. Ao término desse período, os parceiros realizarão um balanço da cooperação.

Qualquer adendo ou modificação a ser anexada ao acordo inicial necessita da aprovação escrita do presidente da LRUiv e do Reitor da UFPEL

O presente acordo poderá ser denunciado por uma parte ou outra, com um pré-aviso de 6 meses, sendo que a notificação deverá ser escrita e assinada por ambas as partes. No entanto, a rescisão do acordo não poderá prejudicar colaborações particulares em curso.

O acordo será elaborado em francês e português, cada versão fazendo fé igualmente.

Assinado em

18 JUL., 2019



Prof. Pedro Rodrigues Curi Hallal
Reitor
Universidade Federal de Pelotas

Para Universidade de La Rochelle

Presidente,

Jean-Marc OGIER



Para a Universidade Federal de Pelotas

Reitor,

Pedro Rodrigues Curi Hallal